



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
*Gabinete do Prefeito*

---

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustada, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, a remuneração dos Professores Municipais constantes nos ANEXOS I e II da presente Medida Provisória.

**Art. 2º.** Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, o vencimento dos Monitores/Auxiliar de Creche Municipais constantes no ANEXO III da presente Medida Provisória.

**Art. 3º.** A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo Art. 51 da Lei Municipal Nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I – R\$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos) ao monitor que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

II – R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) ao monitor/auxiliar de creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

**Art. 4º.** O anexo V da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica alterado de acordo com o estabelecido nesta Medida Provisória.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
*Gabinete do Prefeito*

---

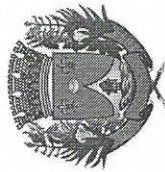
**Art. 5º.** Fica reajustada, a partir de 01 de janeiro de 2018, a remuneração dos Supervisores Educacional e Orientador Educacional, conforme ANEXOS IV da presente Medida Provisória.

**Art. 6º.** As despesas resultantes da aplicação desta Medida Provisória correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Cuité, 23 de janeiro de 2017.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

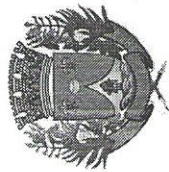
NÍVEL/ REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$1.841,82	R\$ 1.933,92	R\$ 2.026,01	R\$ 2.118,10	R\$ 2.210,19	R\$ 2.302,28	R\$ 2.394,37
A2 (15%)	R\$ 2.118,10	R\$ 2.224,00	R\$ 2.329,91	R\$ 2.435,81	R\$ 2.541,72	R\$ 2.647,62	R\$ 2.753,53
A3 (15%)	R\$ 2.435,81	R\$ 2.557,60	R\$ 2.679,39	R\$ 2.801,18	R\$ 2.922,97	R\$ 3.044,77	R\$ 3.166,56
A4 (15%)	R\$ 2.801,18	R\$ 2.941,24	R\$ 3.081,30	R\$ 3.221,36	R\$ 3.361,42	R\$ 3.501,48	R\$ 3.641,54
A5 (15%)	R\$ 3.221,36	R\$ 3.382,43	R\$ 3.543,50	R\$ 3.704,57	R\$ 3.865,63	R\$ 4.026,70	R\$ 4.187,77

\* CLASSE – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* NÍVEL – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Gabinete do Prefeito

ANEXO-II DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"

NÍVEL/ REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 2.118,10	R\$ 2.224,00	R\$ 2.329,91	R\$ 2.435,81	R\$ 2.541,72	R\$ 2.647,62	R\$ 2.753,53
B2 (15%)	R\$ 2.435,81	R\$ 2.557,60	R\$ 2.679,39	R\$ 2.801,18	R\$ 2.922,97	R\$ 3.044,77	R\$ 3.166,56
B3 (15%)	R\$ 2.801,18	R\$ 2.941,24	R\$ 3.081,30	R\$ 3.221,36	R\$ 3.361,42	R\$ 3.501,48	R\$ 3.641,54
B4 (15%)	R\$ 3.221,36	R\$ 3.382,43	R\$ 3.543,50	R\$ 3.704,57	R\$ 3.865,63	R\$ 4.026,70	R\$ 4.187,77

\* **CLASSE** – a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação – Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **NÍVEL** – a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço – Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **REFERÊNCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional – Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

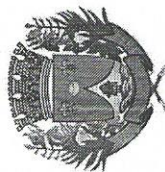


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Gabinete do Prefeito

ANEXO III DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R\$)
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Médio	TNMI	35	Básico R\$ 1.161,98
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)			Gratificação R\$ 0
Monitor/Auxiliar de Creche – Nível Superior (Pedagogia)			R\$ 174,30
			Total R\$ 1.161,98
			R\$ 1.336,28
			R\$ 1.394,38



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "ÚNICA "

NÍVEL/ REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1 / O1	R\$ 2.562,69	R\$ 2.690,82	R\$ 2.818,96	R\$ 2.947,09	R\$ 3.075,23	R\$ 3.203,36	R\$ 3.331,49
S2 / O2	R\$ 2.818,96	R\$ 2.959,90	R\$ 3.100,85	R\$ 3.241,80	R\$ 3.382,75	R\$ 3.523,70	R\$ 3.664,64
S3 / O3	R\$ 3.100,85	R\$ 3.255,89	R\$ 3.410,94	R\$ 3.565,98	R\$ 3.721,02	R\$ 3.876,07	R\$ 4.031,11
S4 / O4	R\$ 3.410,94	R\$ 3.581,48	R\$ 3.752,03	R\$ 3.922,58	R\$ 4.093,12	R\$ 4.263,67	R\$ 4.434,22